



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 044/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) inscrições no curso “Inconstitucionalidades nas Leis Municipais e a Necessária Atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno”, a ser realizado na cidade de Maringá/PR, no período de 06 a 09 de outubro de 2026, destinado à capacitação dos agentes políticos (vereadores) da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, com vistas ao aperfeiçoamento dos conhecimentos e competências relacionados à atividade legislativa municipal, às competências do Poder Legislativo, aos limites constitucionais da atuação legislativa, à análise de proposições, à Lei Orgânica Municipal, ao Regimento Interno e aos procedimentos legislativos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se, em tese, no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, condicionada a contratação direta à demonstração, nos autos, dos pressupostos legais aplicáveis, inclusive da inviabilidade de competição e da notória especialização, quando exigível.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integram a instrução processual.

3.2. A contratação mostra-se necessária diante da necessidade de constante atualização e aperfeiçoamento dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, especialmente quanto aos conhecimentos necessários ao exercício das funções legislativas, de representação, fiscalização e participação no processo legislativo.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

3.3. O curso apresenta conteúdos diretamente relacionados ao exercício do mandato parlamentar, abrangendo temas relativos às competências municipais, aos limites constitucionais da legislação municipal, às possíveis inconstitucionalidades formais e materiais, à Lei Orgânica Municipal, ao Regimento Interno, aos procedimentos legislativos, aos quóruns e votações, às comissões permanentes, à transparência, à participação popular e à atuação parlamentar.

3.4. A capacitação contribuirá para o aprimoramento da atuação dos vereadores, possibilitando maior segurança técnica na análise, discussão e elaboração de proposições legislativas, bem como no exercício das atribuições de fiscalização e acompanhamento das matérias submetidas à apreciação do Poder Legislativo.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Inscrição no curso "Inconstitucionalidades nas Leis Municipais e a Necessária Atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno", a ser realizado em Maringá/PR, no período de 06 a 09 de outubro de 2026.	Insc.	08	R\$ 3.290,00	R\$ 26.320,00

4.1. CARACTERÍSTICAS DO CURSO

- Modalidade: presencial;
- Período de realização: 06 a 09 de outubro de 2026;
- Local: Maringá/PR;
- Participantes: 08 (oito) vereadores;
- Carga horária: conforme programação oficial disponibilizada pela organização do evento.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

4.2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.2.1. O curso será desenvolvido conforme o conteúdo programático e a programação disponibilizados pela empresa promotora do evento, contemplando os temas oficialmente divulgados para a capacitação, especialmente:

I – Atividade legislativa municipal e competências do Poder Legislativo

- Competências do município e do Poder Legislativo Municipal;
- Atribuições dos vereadores;
- Limites constitucionais da atuação legislativa;
- Exercício da função legislativa e fiscalizatória;

II – Inconstitucionalidades nas leis municipais

- Noções sobre constitucionalidade e inconstitucionalidade;
- Inconstitucionalidade formal e material;
- Limites constitucionais para elaboração das leis municipais;
- Análise de possíveis vícios em proposições legislativas;
- Aspectos relacionados à competência legislativa municipal.

III – Lei Orgânica Municipal

- Importância e função da Lei Orgânica;
- Matérias de competência da Lei Orgânica;
- Necessidade de compatibilidade com a Constituição Federal e demais normas aplicáveis;
- Aspectos relacionados à atualização e adequação da Lei Orgânica Municipal.

IV – Regimento Interno da Câmara Municipal

- Organização e funcionamento do Poder Legislativo;
- Procedimentos regimentais;
- Tramitação de proposições;
- Quóruns e votações;
- Funcionamento das comissões permanentes;
- Aspectos relacionados à atualização e adequação do Regimento Interno.



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

V – Processo legislativo e atuação parlamentar

- Elaboração e tramitação de proposições;
- Procedimentos legislativos;
- Análise e discussão de matérias;
- Atuação em plenário e nas comissões;
- Instrumentos de atuação parlamentar;
- Aspectos práticos relacionados ao exercício do mandato.

VI – Transparência, participação popular e controle

- Transparência na atuação legislativa;
- Participação popular;
- Audiências públicas;
- Acesso à informação;
- Controle e fiscalização no âmbito do Poder Legislativo;
- Aspectos relacionados à atuação institucional da Câmara Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de inscrições em curso de capacitação presencial destinado aos vereadores da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, contemplando as atividades necessárias à participação dos agentes políticos no evento.

5.2. A capacitação abrangerá conteúdos relacionados à atividade legislativa municipal, às competências e limites constitucionais do Poder Legislativo, às inconstitucionalidades nas leis municipais, à Lei Orgânica, ao Regimento Interno, ao processo legislativo, às comissões, aos quóruns e votações, à transparência e à participação popular.

5.3. A solução deverá compreender, no mínimo:

- fornecimento das inscrições dos participantes;
- acesso às atividades do curso conforme programação oficial;



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

- disponibilização de material didático, quando previsto pela organização do evento;
- emissão de certificados de participação ou conclusão;
- cumprimento da programação e da carga horária divulgada pela organização do evento.

6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DO PRAZO E DE VIGÊNCIA

6.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual ou, nas hipóteses legalmente admitidas, por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as características e condições da presente contratação.

6.2. O prazo de execução do objeto corresponderá ao período necessário à realização integral do curso de capacitação, conforme programação, carga horária e demais condições estabelecidas pela organização do evento.

6.3. A vigência da contratação terá início na data da formalização do instrumento contratual ou instrumento substitutivo e encerrar-se-á com a conclusão do objeto, incluindo a disponibilização dos certificados e o cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, observada a natureza específica e a data determinada do evento.

6.4. Eventuais alterações quanto à data, horário ou local de realização do curso somente poderão ser admitidas mediante justificativa da organização do evento e anuência da Administração, desde que não haja prejuízo ao objeto ou ao interesse público.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.2. Comprovar atuação compatível com o objeto da contratação, demonstrando experiência na realização de cursos, treinamentos, seminários ou atividades correlatas na área temática demandada, especialmente voltadas à capacitação de agentes públicos.

7.3. Apresentar documentação contendo a descrição do conteúdo programático, programação, carga horária e demais informações necessárias à análise da compatibilidade do objeto com as necessidades da Administração.

7.4. Demonstrar capacidade para realização do evento, disponibilizando aos participantes



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - “A Pequena Cativante”

os recursos pedagógicos e materiais previstos na programação oficial, quando aplicáveis.

7.5. Indicar os profissionais responsáveis pela capacitação, cuja formação, experiência profissional, produção técnica, publicações ou atuação comprovem a especialização necessária para execução do serviço, conforme documentação apresentada.

7.6. Comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

7.7. Comprometer-se com o cumprimento das condições estabelecidas para realização do evento, com a adequada execução do objeto e com a emissão e disponibilização dos certificados de participação ou conclusão aos participantes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

8.1. A execução do objeto consistirá na participação dos 08 (oito) vereadores indicados pela Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS no curso “**Inconstitucionalidades nas Leis Municipais e a Necessária Atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno**”, a ser realizado em Maringá/PR, no período de 06 a 09 de outubro de 2026, conforme programação oficial do evento.

8.2. A empresa contratada deverá disponibilizar as inscrições aos participantes indicados pela Administração, garantindo-lhes acesso às atividades previstas na programação oficial.

8.3. Caberá à Administração acompanhar a execução do curso e designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O contratado deverá observar a programação definida para o evento, sendo eventuais alterações de datas, horários ou local condicionadas à prévia ciência e anuência da Administração, quando aplicável, desde que não haja prejuízo ao objeto nem alteração substancial de seu conteúdo.

8.5. Durante a execução, o contratado deverá observar a qualidade técnica e pedagógica do curso, mantendo a coerência entre o conteúdo ministrado e o conteúdo programático divulgado.

8.6. O contratado deverá disponibilizar aos participantes os materiais didáticos previstos pela organização do evento, em formato físico e/ou digital, conforme a metodologia adotada.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

8.7. Ao final da execução, o contratado deverá emitir e disponibilizar certificados de participação ou conclusão aos participantes que atenderem aos requisitos estabelecidos pela organização do evento, contendo, no mínimo, identificação do participante e do curso, carga horária, período de realização e demais informações pertinentes.

8.8. A execução do objeto será considerada concluída após a realização integral do curso e a disponibilização dos certificados e demais obrigações previstas, ficando condicionada ao atesto do servidor responsável designado pela Administração.

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre a Câmara e a contratada deverão ser realizadas por meios eletrônicos ou por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da realização dos serviços.

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por eventuais danos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

9.7. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por servidor designado por meio da Portaria nº 120/2026 da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

- 10.1.** Indicar os vereadores participantes da capacitação;
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- 10.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado;
- 10.4.** Notificar, por meio eletrônico ou por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas na execução do objeto, aplicando, se for o caso, as medidas e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 10.5.** Efetuar o pagamento da nota fiscal devidamente atestada, no prazo e na forma previstos neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Disponibilizar aos participantes os materiais didáticos previstos pela organização do evento, em formato físico, digital ou ambos, conforme a metodologia adotada para o curso;
- 11.2.** Ministras o curso conforme programação oficial divulgada;
- 11.3.** Garantir a participação dos profissionais responsáveis pela capacitação, observadas as condições apresentadas na documentação de instrução do processo;
- 11.4.** Responsabilizar-se pela logística pedagógica necessária à realização do curso;
- 11.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- 11.6.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.7.** Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento, qualquer fato que possa comprometer a realização do curso nas condições previstas neste Termo de Referência, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível;
- 11.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, ressalvadas as situações inerentes à organização do próprio evento, desde que não impliquem alteração indevida do objeto contratado;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

- 11.9.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS;
- 11.10.** A ausência do fiscal da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na legislação vigente ou neste Termo de Referência;
- 11.11.** Assegurar à CONTRATANTE o direito de exigir adequações na execução dos serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.12.** Emitir nota fiscal no valor pactuado, apresentando-a ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 11.13.** Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto da contratação;
- 11.14.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, quando decorrentes de sua atuação na execução do objeto;
- 11.15.** Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 11.16.** Submeter à prévia ciência e aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que possa modificar as condições essenciais de realização do curso;
- 11.17.** Executar o curso conforme a programação oficial divulgada e os demais documentos que integram a contratação;
- 11.18.** Emitir e disponibilizar certificado individual de participação ou conclusão aos participantes.

12. DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre as informações eventualmente obtidas em materiais, métodos ou documentos da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS em razão da execução do objeto, não podendo utilizá-las ou divulgá-las indevidamente, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

13.1. A medição da execução do objeto ocorrerá mediante a comprovação da disponibilização das inscrições e da efetiva realização do curso, conforme programação oficial, conteúdo programático e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. O pagamento será efetuado após a realização da respectiva capacitação, correspondente ao valor das inscrições contratadas, mediante apresentação da nota fiscal devidamente emitida e atestada, acompanhada da documentação de regularidade exigível, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

13.3. Após a realização do curso, o fiscal designado pela Administração deverá emitir relatório ou registro de fiscalização, atestando a execução do objeto conforme exigido ou, se for o caso, registrando eventuais inconformidades verificadas durante a execução.

13.4. Caso a fiscalização conclua que o serviço foi executado em conformidade com as exigências estabelecidas, considerar-se-á cumprida a obrigação do contratado, autorizando-se a realização do pagamento, observadas as condições previstas neste instrumento.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

14.1. A escolha da empresa a ser contratada ocorrerá por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "F", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados, nos autos, os pressupostos legais da contratação direta, especialmente a caracterização do serviço técnico especializado, a notória especialização do contratado e a inviabilidade de competição.

14.2. A contratação será precedida da elaboração de justificativa específica quanto à escolha do curso e do respectivo contratado, considerando a compatibilidade do objeto com a necessidade da Administração, as características específicas da solução, a documentação apresentada pela empresa promotora, a notória especialização do contratado, a inviabilidade de competição e a compatibilidade do preço com os parâmetros aplicáveis, conforme documentação integrante do processo.

14.3. A contratação da empresa indicada estará condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidos, bem como à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

14.4. A Administração procederá à análise da documentação apresentada, especialmente



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

quanto à compatibilidade da empresa indicada com o objeto pretendido e ao atendimento dos requisitos legais para a contratação direta.

14.5. Constatado o atendimento aos requisitos exigidos, será formalizada a contratação nos termos previstos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

15. HABILITAÇÃO

15.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1.1. A empresa indicada para contratação deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como demonstrar sua compatibilidade com o objeto pretendido, conforme as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

15.2.2. Documentos de identificação dos representantes legais da empresa, quando necessários à comprovação da representação.

15.2.3. Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

15.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa a ser contratada, observadas as disposições da legislação aplicável.

15.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pelos órgãos competentes.



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

15.4.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

15.4.3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF

Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

15.4.4. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pelo órgão competente do Estado onde estiver localizada a sede da empresa contratada.

15.4.5. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pelo órgão competente do Município onde estiver localizada a sede da empresa contratada.

15.4.6. INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa contratada.

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. A notória especialização do futuro contratado deverá ser demonstrada por elementos aptos a evidenciar seu conceito no campo de sua especialidade e sua experiência compatível com o objeto pretendido, tais como desempenho anterior, atestados de capacidade técnica, portfólio de cursos realizados, experiência na capacitação de agentes públicos, experiência junto à Administração Pública ou entidades privadas, currículo dos instrutores, publicações, materiais institucionais, organização, aparelhamento, equipe técnica e demais documentos pertinentes.

15.5.2. A critério da Administração, poderá ser exigida documentação complementar, quando necessária à comprovação das informações apresentadas, ao esclarecimento de dúvidas ou à realização de diligências necessárias à adequada instrução do processo.

15.6. DECLARAÇÃO UNIFICADA

15.6.1. A empresa cuja contratação venha a ser indicada e justificada no processo deverá apresentar declaração contendo, quando aplicável, as seguintes informações:



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

- 15.6.1.1.** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 15.6.1.2.** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- 15.6.1.3.** O conhecimento e a concordância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação;
- 15.6.1.4.** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, relativo à vedação ao trabalho de menores nas condições previstas constitucionalmente.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Não se aplica critério de julgamento de propostas, em razão da inviabilidade de competição que fundamenta a contratação por inexigibilidade de licitação.

17. ESTIMATIVA DE VALOR

17.1. A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base nas informações de preço constantes da documentação apresentada pela empresa promotora, especialmente no material de divulgação do evento, bem como nos demais documentos e parâmetros utilizados para análise da compatibilidade do preço, observadas as características específicas do objeto e as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 26.320,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte reais), correspondente a 08 (oito) inscrições, no valor unitário de R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).

18. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"**

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo

01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Para as sanções administrativas serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 156, bem como as demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Este Termo foi elaborado por Paulo Roberto Barbosa Matos. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (67) 999694056 no horário das 07 às 11h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

Rio Brilhante/MS, *[Data da assinatura eletrônica]*.

Assinado digitalmente

Paulo Roberto Barbosa Matos

Setor de Licitação e Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A003-4311-DB8A-98C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO ROBERTO BARBOSA MATOS (CPF 012.XXX.XXX-06) em 01/10/2026 11:37:20 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmriobrilhante.1doc.com.br/verificacao/A003-4311-DB8A-98C3>